



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR DE MELO
EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2462/2016.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Incidência do art. 10, IV da Lei Complementar nº 15/96 c/c art. 133, IX, "a", da Constituição de Alagoas. Delegação de atribuição a Procurador de Justiça, conforme artigos 9º, VIII e 10, VIII, ambos da LC nº 15/96".

Proc: 3566/2016.

Interessado: Joelma Alves de Amorim Lopes e outros.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo. Cientifique-se o interessado.

Proc: 5251/2016.

Interessado: Rafael Cavalcanti Barreto, Analista do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Agentes Públicos. Cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação Social - símbolo DS-1. Lei Estadual nº 7373/2012. Substituição. Ato de designação específico. Portaria PGJ nº 463/2013. Remuneração. Concessão de adicional de gratificação a servidor do Ministério Público Estadual, por exercício cumulativo, em substituição, do cargo em comissão de "Diretor de Comunicação do Ministério Público do Estado de Alagoas". Possibilidade. Exegese do art. 43 da Lei Estadual 5.247/91 c/c o art. 11 da Lei Estadual nº 7373/2012. A concessão de adicional de gratificação a servidor efetivo pelo exercício em substituição, de cargo de provimento em comissão, constante do plano de cargos institucional, pressupõe ao efetivo exercício das atividades a ele inerentes, pelo interregno mínimo e superior a trinta (30) dias; não se fazendo necessária a renovação sucessiva de tal interstício legal em substituição, observada a unidade do vínculo jurídico-administrativo com este Ente Ministerial. Pelo deferimento, sugerindo a evolução dos autos à Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis".

Proc: 5488/2016.

Interessado: Dr. Robson Alcântara Falcão, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Remuneração. Pedido de verba indenizatória. Plantão Institucional. Direito Intertemporal. Incidência do Ato Normativo nº 5/2016 que revogou o ato normativo PGJ nº 9/2012. Com o advento do ato normativo PGJ nº 5/2016, a participação de parquet em plantões no âmbito do Ministério Público, não enseja, sem prejuízo do benefício regulado pelo ato normativo PGJ nº 6/2011, a percepção de contraprestação pecuniária específica. Pelo indeferimento, sugerindo notificação da parte interessada e, ulterior arquivamento dos autos".

Proc: 43/2017.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 132/2017.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 155/2017.

Interessado: Cicero de Jesus da Silva, Auditor do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de promoção funcional.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Mobilidade Funcional. Pedido de Promoção. Direito concedido para servidor estável. Presentes os requisitos necessários para sua implementação: 36 (trinta e seis) meses de exercício no cargo na última referência da classe que se encontra, aprovação na avaliação especial de desempenho, aproveitamento em curso de qualificação profissional, assiduidade e inexistência de anotação acerca de punição por crime contra a administração pública, ilícito administrativo ou disciplinar. Pelo deferimento da promoção horizontal- Símbolo PGJ-E - da classe C - referência IV, para a classe B - referência I, com efeitos jurídicos, ressalvada a hipótese do art. 3º da Lei nº 6.774, de 23 de novembro de 2006, à data da implementação dos requisitos inerentes ao direito de mobilidade funcional; sugerindo a evolução dos autos às Diretorias de Pessoal, de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças desta PGJ, para as providências cabíveis". Defiro o pedido, observando-se, quanto aos efeitos financeiros, a norma imperativa prevista no art. 3º da Lei nº 6.774, de 23 de novembro de 2006.

Proc: 195/2017.

Interessado: Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis/ Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o pedido nos termos da informação de fl. 11. À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 292/2017.

Interessado: Comissão de Renegociação de Contratos/Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Contrato PGJ nº 21/2015, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção e suporte do sistema SAJ/MP. Alteração do projeto inicial, com redução do quantitativo de profissionais alocados para o serviço de suporte de primeiro nível ao usuário interno. Negociação realizada pela Comissão de Renegociação de Contratos, instituída mediante Portaria PGJ nº 42, de 3 de janeiro de 2017. Anuência do gestor de contrato e da Diretoria de Tecnologia de Informática, diante da constatação da inexistência de prejuízo ou comprometimento da qualidade do serviço contratado. Regularidade jurídica e fiscal da empresa. Previsão inserta na cláusula décima primeira do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e consoante as disposições do art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento". À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 403/2017.

Interessado: Rosana Cavalcante Lucena, Analista do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Licença para tratamento de saúde. Apresentação de atestado médico. Ausência de legislação no âmbito Estadual e aplicação extensiva do art. 202 da Lei nº 8.112/90. Período de licença igual ou inferior a 30 (trinta) dias. Orientação emitida pelo Estado de Alagoas através de sua Secretaria de Estado da Gestão Pública no sentido de que só serão realizadas perícias médicas nos servidores que solicitarem mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos a Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis".

Proc: 446/2017.

Interessado: Conselho Municipal de Educação - Maceió.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 509/2017.

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerimento de passagens aéreas.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços de emissão de passagens aéreas, visando atender às necessidades de estada de parquet, para fins de participação em evento de conclusão do I Ciclo de Correções, realizado pela Corregedoria Nacional do Ministério Público. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 15/2017, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica "L MAR VIAGENS E TURISMO LTDA". Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento".

Proc: 581/2017.

Interessado: Dra. Adilza Inácio de Freitas, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de licença.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 594/2017.

Interessado: Dra. Maria Marluce Caldas Bezerra, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de licença especial.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Membro do Ministério Público. Pedido de licença especial pelo período de 30 (trinta) dias. Substituição. Afastamento da Presidente em exercício da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas-AMPAL. Matéria decidida e aprovada na Reunião Ordinária de Diretoria da AMPAL, realizada no dia 31 de janeiro do corrente ano. Aplicação da Lei Complementar nº 15/96, inciso VII, alínea "a" do art. 64. Pelo deferimento e providências que o caso requer". À DP para as medidas cabíveis.

Processo: 605/2017.

Interessado: Juízo de Direito da Comarca de Taqurana.

Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. 0000390-92.2010.8.02.0064).

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 681/2017.

Interessado: Ministério Público do Estado do Acre.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Asplage.

Proc: 700/2017.

Interessado: Dr. Thiago Chacon Delgado, Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicação de exercício.

Despacho: Ciente. Remeta-se à DP cópia do ofício de fl. 3 para as medidas de estilo. Em seguida oficie-se ao órgão de execução designado na Portaria PGJ nº 742, de 31 de julho de 2014, para se manifestar.

Proc: 720/2017.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se o ato respectivo. Em seguida, archive-se.

Proc: 749/2017.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. 470/2017.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de fevereiro de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Protocolo 293693

ATO PGJ N. 09/2017

Institui no âmbito dos processos administrativos da atividade-meio do Ministério Público do Estado de Alagoas a classificação de prioridade na tramitação processual.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996, ao considerar a necessidade de dar tramitação prioritária a determinados processos administrativos da atividade-meio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a classificação PRIORIDADE destinada aos processos administrativos da atividade-meio do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º Compete exclusivamente ao Procurador-Geral de Justiça, ou ao seu substituto legal, a definição de quais processos serão classificados prioritários.

Parágrafo único. Sendo definido, pela autoridade competente, que determinado processo administrativo deva receber a classificação PRIORIDADE, o feito receberá carimbo em sua capa atestando a classificação atribuída, bem como marcação, na cor vermelha, na lateral com o objetivo de facilitar a identificação.

Art. 3º Os processos administrativos que receberem a classificação PRIORIDADE deverão ser analisados e tramitados com preferência sobre os demais.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 14 de fevereiro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 293691

PORTARIA PGJ nº 282, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ nº 237, de 6 de fevereiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 283, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve designar o Dr. BRUNO SOUZA MARTINS BAPTISTA, Promotor de Justiça de Boca da Mata, de 1ª entrância, para atuar conjunta ou separadamente, com o Promotor de Justiça designado, na 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, sem prejuízo de suas atuais funções, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 284, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 155/2017, RESOLVE deferir a promoção do servidor efetivo CÍCERO DE JESUS DA SILVA, Auditor do Ministério Público, Símbolo PGJ-E, da Classe C, referência IV, para a Classe B, referência I.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 285, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4139/2016, RESOLVE, lotar a servidora RENATA DE NEGREIROS GUERRA STUDART, Psicóloga, na 11ª Promotoria de Justiça da Capital, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 293667

CONVOCAÇÃO N.º 1/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em face de solicitação contida nos autos do Proc. 720/2017, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem de Reunião de Análise Estratégica, a ser realizada na sala dos Órgãos Colegiados desta Procuradoria Geral de Justiça, no dia 20 de fevereiro do corrente ano, às 10 horas:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
- MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
- ALEXANDRA BEURLIN, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;

- MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
 - ALBERTO FONSECA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
 - STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Consolidar a Gestão Estratégica;
 - CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
 - IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
 - MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
 - EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
 - LUIZ BARBOSA CARNAÚBA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
 - DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
 - JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
- Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de fevereiro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 293690

Corregedoria Geral do Ministério Público

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 001/2017

SINDICÂNCIA Nº 001/2017-CGMP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar nº 15/96 e no art. 53, I do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando o conteúdo do Pedido de Informações nº 10.2016.00000131-6, instaurado nesta Corregedoria-Geral onde foi constatado em correição ordinária na Unidade Ministerial um montante significativo de processos judiciais com vistas ao Ministério Público com considerável atraso na prática de ato de ofício;

Considerando que foi concedido prazo razoável ao Membro do Ministério Público para atualizar os prazos processuais o que não ocorreu em tempo hábil e razoável, haja vista a juntada de documentos de fls. 133 a 199, onde notícia situação idêntica ao constatado por este órgão, configurando, assim, suposta violação ao dever funcional do Membro do Ministério Público;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público obedecer aos prazos processuais, desempenhar com zelo e presteza suas funções e prestar informações solicitadas pelos órgãos da instituição, nos termos do art. 72, IV, VI e XI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando a necessidade de se garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme estatui o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade de se esclarecer os fatos contidos nos presentes autos, o que só será possível com a produção de provas, requerido pelas Partes;

- RESOLVE:
1. Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados nos expedientes que deram origem ao Pedido de Informação SAJ-MP 10.2016.00000131-6, segundo os quais o Membro do Ministério Público de Alagoas, teria agido em desconformidade com o art. 72, IV, VI e XI da Lei Complementar nº 15/96;
 2. Determinar a publicação desta portaria em extrato, omitindo-se o nome do sindicado e quaisquer outras informações que o possa identificar;
 3. Determinar a autuação e registro da presente portaria;
 4. Nomear como Secretário desta Sindicância o Promotor de Justiça Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes, Assessor Técnico desta Corregedoria-Geral, o qual deve firmar compromisso.
 5. Após, deverá a Secretaria deste órgão promover a citação do Sindicado para apresentar Defesa Escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, por meio de advogado, devidamente habilitado, assim como apresentar rol de testemunhas, no máximo 03 (três) e apresentar demais provas que entender pertinentes.
- Cumpra-se.
Publique-se.
Maceió/AL, 14 de fevereiro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

Protocolo 293649